



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 14/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e três de junho de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta e quatro minutos

TERMO: onze horas e vinte e quatro minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quarta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para manifestar a sua satisfação pelo dia anterior, não apenas pela questão das inaugurações, mas, sobretudo, pelo facto de conseguirem disponibilizar à população duas infraestruturas que representam um avultado investimento do Município. Não deixou de reconhecer, também, que a partir daquela data passariam a ter outras responsabilidades sobre os mesmos, pelo facto de as obras se encontrarem concluídas e a responsabilidade dos empreiteiros e outros fornecedores passarem para a Câmara Municipal, com a receção dos trabalhos. Assim, afirmou que o Município iria assumir, a partir daquela data, a responsabilidade da gestão, da manutenção e da conservação dos espaços, o que representa, também, outros investimentos dali em diante. Mas, acima de tudo, sublinhou que o importante passa por as pessoas poderem utilizar aquelas infraestruturas, não obstante as críticas que reconhece que existem sempre, umas mais positivas do que outras, acrescentou. Porém, revelou que quando estas revestem sobretudo a forma de contributos merecem toda a atenção da Câmara Municipal, até porque admitiu que as obras nunca ficam na perfeição, mas é-lhes sempre assistida a oportunidade de as ir melhorando. E, a propósito, revelou ser o caso do Parque Urbano de Anadia, que, mesmo depois de todo o investimento realizado, se apresenta uma obra implantada em um local com ainda muita área para arborizar, para tratar, e com a possibilidade de ser complementada com outros equipamentos. Ainda assim, salientou o facto de terem um bom princípio, e não deixando de referir que o edifício designado por espumanteria para já se encontra encerrado, sendo que será desenvolvido um procedimento para o seu funcionamento. A finalizar,

reiterou que iriam cuidando do espaço, e percebendo a dinâmica e o funcionamento dos equipamentos, porquanto existem questões que acabam por ser novidade também para a maioria no Executivo.-----

---- Quanto ao Museu das duas Rodas, a Senhora Presidente deu a conhecer que se trata do culminar de uma ambição que tinham. Isso porque, explicou, a ideia do Museu já existia, tendo resultado na adaptação de uma área a espaço museológico, com a consequente construção de conteúdos em função da disponibilidade de algumas pessoas. Como tal, mencionou tratar-se da concretização de uma ambição que levou o seu tempo até ser encontrada uma solução que conjugasse tudo aquilo que era possível do investimento que, à partida, conheciam que resultava apenas do orçamento municipal, uma vez que não existia qualquer apoio dos fundos comunitários para o tipo de equipamentos pretendido. E, acrescentou, o processo foi sendo desenvolvido, tendo culminado na manifestação por parte de um grande número de pessoas, que, tomando conhecimento da iniciativa da Câmara Municipal, se prontificou a disponibilizar o seu espólio.-----

---- Em oportunidade, antecipou que seria presente ao Executivo uma relação de todos aqueles que deram, a título de doação ou de empréstimo, algum espólio, para efeitos de registo. Aludiu, também, o reforço concretizado em matéria de seguro e do próprio sistema de vigilância, perante a responsabilidade e cuidado acrescidos relativamente ao espólio que integra o Museu das Duas Rodas, e a outros protocolos que possam surgir, até porque a iniciativa acaba por despertar o interesse e a atenção de outras pessoas, que se possam constituir como potenciais dadoras de algo diferente de que disponham, e que também venha a ter cabimento no Museu.-----

---- Em conclusão, sublinhou o facto de terem conseguido juntar a história a algo que está bem presente, que é o cluster da bicicleta, porque atualmente o setor das motas tem um impacto reduzido no concelho de Anadia, e a modalidade do ciclismo cresceu no concelho e impõe-se hoje no Município de Anadia. Destacou, ainda, que a concretização da ambição resultou, também, do facto de terem conseguido conciliar todas aquelas situações em um espaço adaptado a Museu, mas com a contemporaneidade que se impunha, contemplando, outrossim, soluções tecnológicas. Esta conjugação de esforços e de ideias, convergiu, assim, na criação de um Museu apelativo, atrativo, digno, e que o Município irá juntar à rede de Museus concelhia, sublinhou a Senhora Presidente. E antecipou, também, que iriam trabalhar no sentido de o Museu das Duas Rodas ser conhecido e visitado, para além do concelho de Anadia, e contando, já por si, com todos os visitantes do Velódromo, que são os atletas, as equipas que estagiaram, as seleções, entre outros. Assim, manifestou o seu desejo de que o Museu faça parte do roteiro turístico do concelho de Anadia.-----

---- Recuperando a questão dos agradecimentos, que se impunha, afirmou que, desde logo, o consórcio responsável pela construção do Parque Urbano de Anadia deveria ser um dos reconhecidos, pela vontade e disponibilidade que sempre manifestaram, até porque, admitiu, não foi fácil, mesmo no período da pandemia, cumprir todos os objetivos, tendo-se mantido firmes, ainda que com alguma derrapagem. E, logicamente, quanto ao Museu das Duas Rodas, dar o reconhecimento a todos os fornecedores, mas também às equipas técnicas da autarquia, tanto na área da fiscalização, como do acompanhamento dos trabalhos da parte dos equipamentos e da mobilidade, e bem assim aos técnicos do Museu, nomeadamente ao Pedro e à Teresa, e ao Carlos Neves, enfim, a todos aqueles que foram para o terreno recolher o espólio e ouvir as pessoas.-----

---- Antes de finalizar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal reiterou os dois grandes

investimentos realizados pelo Município de Anadia com a construção do Parque Urbano de Anadia e com a criação do Museu das Duas Rodas, mas, acima de tudo, todo o esforço investido pelo Município de Anadia, porquanto uma obra não foi sequer comparticipada, e outra teve muito investimento para além das comparticipações do Estado. Algo que disse pensar ser partilhado pelas pessoas, e também pelos convidados - a Senhora Ministra, a Presidente da CCDRC e o Senhor Secretário de Estado -, percebendo esse esforço do Município, mas reconhecendo, igualmente, todo o trabalho que tem sido feito pelo Município na cativação de verbas dos Fundos Comunitários, e a capacidade de dar seguimento à realização dos investimentos, previamente à aprovação das respetivas candidaturas.

---- Aproveitou, ainda, para deixar o registo das palavras proferidas pela Senhora Ministra, na sua disponibilidade para, junto do Governo, pressionar no sentido da concretização de outros investimentos no âmbito do PRR, e sobretudo aquele que seria um dos investimentos cruciais e estratégicos para o concelho de Anadia - o Nó de Acesso à Autoestrada -, que, segundo a própria, já estava cansada de o repetir imensas vezes. Portanto, referiu tratar-se de um dossier amplamente conhecido pela Senhora Ministra, daí ter reiterado a sua disponibilidade para, junto dos restantes elementos do Governo, poder ter voz para transmitir esse reconhecimento merecido ao Município de Anadia.

---- Por último, não deixou de observar o registo da Senhora Ministra como bastante positivo, e as simpáticas e agradáveis palavras proferidas pela própria, mas também pelo Senhor Secretário de Estado, as quais, aliás, foram ouvidas por quem esteve presente na inauguração. Assim como também expressou a honra que a Senhora Ministra e o Senhor Secretário de Estado concederam ao visitar o concelho de Anadia, até porque, rematou, não seria todos os dias que visitariam um concelho e poderiam avaliar os investimentos avultados que um Município da dimensão do de Anadia tem a capacidade de realizar.

---- **SENHOR VEREADOR, ENG.º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**

---- Ainda no período de antes da ordem do dia, e em complemento às palavras proferidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, sublinhou a intervenção do Senhor Presidente da República, e o facto de ele próprio reconhecer o mérito do Museu das duas Rodas, e reconhecer a importância deste setor, não só para Anadia e para a Região, mas para o país. Nesse sentido, disse que não poderia deixar de acrescentar as palavras que dirigiu, na intervenção que teve, e a amabilidade e a honra que deu ao remeter o seu testemunho.

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- No seguimento da intervenção do Senhor Vereador, a Senhora Presidente da Câmara Municipal agradeceu o facto de o Senhor Vereador ter lembrado as palavras dirigidas pelo Senhor Presidente da República, e adiantou que, ainda naquele preciso dia, seria remetido o agradecimento escrito ao Senhor Presidente da República, e um registo fotográfico e áudio da inauguração do Museu das Duas Rodas. Aproveitou para recordar que o Senhor Presidente da República tinha manifestado a disponibilidade para visitar o concelho de Anadia em uma outra data, na medida em que a data da inauguração do Museu foi incompatível com a sua agenda.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E**

VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZANOVE (19) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Primeira Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.----

----- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA TRINTA E UM (31) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Segunda Reunião, Extraordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia trinta e um (31) de maio de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

----- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA OITO (08) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Terceira Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia oito (08) de junho de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

----- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

----- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

----- I. “REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA” – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Perante a necessidade urgente de dotar as instalações do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana de condições adequadas ao desempenho da missão desta força de segurança, por forma a garantir a segurança dos cidadãos do Município de Anadia, e a alcançar maior eficiência no desempenho dos seus profissionais, foi elaborado o projeto de execução, no âmbito do Contrato de Cooperação Interadministrativa assinado entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para a realização de obras de reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da GNR de Anadia.-----

---- Em conformidade com o previsto na cláusula quarta do Contrato de Cooperação Interadministrativa assinado pelas partes intervenientes, e homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, no dia dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou aprovar o Projeto para realização da empreitada designada por “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”.-----

---- No mesmo sentido, foi deliberado aprovar os respetivos Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta de Anúncio, com um prazo de execução de doze (12) meses, e um valor base de novecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 961.260,58), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido por dois anos, para efeitos de cabimentação: duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dezassete euros e trinta e sete cêntimos (€ 296.317,37), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em dois mil e vinte (2020); e seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos (€ 664.943,21), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em dois mil e vinte e um (2021). Foi, ainda, determinada a abertura de Concurso Público, autorizada a despesa e designados os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público.-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, e da adjudicação da empreitada, determinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, por despacho exarado pela própria, em sete (07) de julho de dois mil e vinte (2020), e ratificado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte (2020), na fase de realização da obra foi constatada a necessidade de execução de trabalhos complementares no edifício anexo ao principal, designado por zona seis no projeto de arquitetura, que ascendem, de acordo com a informação técnica prestada pelos Eng.º José Manuel Silva e Eng.º Ricardo Rodrigues, a trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos (€ 32.654,79), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Segundo a informação mencionada supra, os trabalhos complementares serão concretizados no prazo de sessenta (60) dias, prazo este que deve ser acrescido ao prazo inicialmente definido, e constante do contrato celebrado, conforme estipulado no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de uma adenda ao contrato registado com o número cinquenta e um (51), do ano dois mil e vinte (2020), celebrado no dia trinta e um (31) de julho, referente à empreitada de “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”. A mesma

deverá ser submetida a Visto do Tribunal de Contas.

---- Os sobreditos trabalhos complementares a executar mereceram a necessária autorização da Secretaria Geral da Administração Interna, de acordo com o previsto no n.º 1, da cláusula 6.ª, do Contrato de Cooperação Interadministrativa celebrado entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da câmara municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente nas alíneas r), t) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º;

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça”;

---- Considerando, também, o impacte social que o projeto terá, permitindo uma melhoria inequívoca das condições de trabalho dos militares da GNR de Anadia, promotora de um serviço público, e contribuindo, ainda, de forma muito significativa, para a valorização das instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista a garantia da segurança e da tranquilidade dos munícipes;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, e sustentada pela autorização concedida pela Secretaria Geral da Administração Interna, a execução dos trabalhos complementares identificados e quantificados naquela informação técnica, nos termos e condições apresentados, e mediante a celebração da respetiva adenda ao contrato número cinquenta e um (51), do ano dois mil e vinte (2020), celebrado em trinta e um de julho, respeitante à empreitada de “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, a qual deverá ser submetida a Visto do Tribunal de Contas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento organizacional, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.

---- 2. “REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MOITA” – APROVAÇÃO DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO PÚBLICO, ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de abril de dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal deliberou aprovar o projeto para realização da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Primária de Moita”, os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução de doze (12) meses, e um valor base de quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos euros (€ 499.500,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. No âmbito da mencionada deliberação, foi, ainda, aprovada a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa, e a designação dos elementos do Júri do Procedimento por Concurso Público e do gestor do contrato.-----

---- Desenvolvido o necessário procedimento, que correu termos na plataforma acinGov, o Júri do procedimento por concurso público elaborou o relatório final, em quinze (15) de junho de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito do qual, e tendo presente o critério de adjudicação previamente fixado – proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato –, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), submete à consideração superior a aprovação da ordenação das propostas apresentadas a concurso, e a adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Primária de Moita”. Em sede de Audiência Prévia, e depois de remetido o relatório preliminar aos concorrentes admitidos ao procedimento desenvolvido, para pronúncia por escrito, caso entendessem, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes. -----

---- No mesmo sentido, e no caso de ser aprovada a ordenação das propostas, o Júri propõe a adjudicação da sobredita empreitada à empresa Revilaf 2 – Revestimentos, S.A., pelo montante de quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e dois céntimos (€ 469.444,32), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de doze (12) meses.-----

---- Com base no relatório final produzido pelo Júri do procedimento por concurso público desenvolvido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e a adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Primária de Moita”, à empresa Revilaf 2 – Revestimentos, S.A., pelo montante de quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e dois céntimos (€ 469.444,32), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de doze (12) meses. Propõe, igualmente, a aprovação da respetiva minuta do contrato.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento organizacional, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. “REESTRUTURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA” – APROVAÇÃO DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO PÚBLICO, ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de abril de dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal deliberou aprovar o projeto para realização da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução de dez (10) meses, e um valor base de um milhão, trezentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e vinte e oito céntimos (€ 1.303.844,28), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. No âmbito da mencionada deliberação, foi, ainda, aprovada a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa, e a designação dos elementos do Júri do Procedimento por Concurso Público e do gestor do contrato.-----

---- Desenvolvido o necessário procedimento, que correu termos na plataforma acinGov, o Júri do procedimento por concurso público elaborou o relatório final, em quinze (15) de junho de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito do qual, e tendo presente o critério de adjudicação previamente fixado – proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato –, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), submete à consideração superior a aprovação da ordenação das propostas apresentadas a concurso, e a adjudicação da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”. Em sede de Audiência Prévia, e depois de remetido o relatório preliminar aos concorrentes admitidos ao procedimento desenvolvido, para pronúncia por escrito, caso entendessem, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.-----

---- No mesmo sentido, e no caso de ser aprovada a ordenação das propostas, o Júri propõe a adjudicação da sobredita empreitada à empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda., pelo montante de um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros (€ 1.141.445,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de dez (10) meses.-----

---- Com base no relatório final produzido pelo Júri do procedimento por concurso público desenvolvido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e a adjudicação da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, à empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda., pelo montante de um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros (€ 1.141.445,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de dez (10) meses. Propõe, igualmente, a aprovação da respetiva minuta do contrato.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento organizacional, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE MOITA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de Moita, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:

---- - Requalificação do Largo General Carmona, na localidade de Ferreiros.

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Moita, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:

---- - Atribuir uma participação financeira à Freguesia de Moita, até ao montante de vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros (€ 28.475,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Moita na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia

nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 5. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Execução de trabalhos de águas pluviais do Bairro S. José, na localidade de Famalicão;-----

---- - Melhoramento e requalificações no edifício sede da Junta, na localidade de Mogofores;-----

---- - Construção de abrigo fúnebre no Cemitério de Mogofores.-----

---- Os investimentos a realizar pela União das Freguesias totalizam, no global, o valor de quarenta e seis mil e quinhentos euros (€ 46.500,00), os quais serão executados por administração direta e por fases, sendo este

montante estimado e sustentado em pareceres técnicos.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Arcos e Mogofores, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Arcos e Mogofores, até ao montante de quarenta e dois mil, cento e cinco euros (€ 42.105,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Arcos e Mogofores na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 6. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da

alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:-----

----- - Execução de cruzamento sobrelevado no centro do lugar de Aguiim.-----

---- O investimento a realizar pela União das Freguesias totaliza, no global, o valor de quarenta e seis mil e quinhentos euros (€ 44.500,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerada a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, até ao montante de quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros (€ 44.572,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, AS FREGUESIAS DE AVELÃS DE CIMA, DE MOITA E DE VILA NOVA DE MONSARROS, E AS ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ E ASSOCIAÇÃO DE

VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da proteção civil, do ambiente e saneamento básico e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas e), j), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o), u) e ff), do nº. 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização da floresta do concelho e no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Considerando, por outro lado, que constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 7.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas v) e x), do nº. 1, do artigo 16.º, as competências materiais da junta de freguesia, respetivamente, para:-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;*-----

---- *Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;*-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área da Freguesia, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima e a Associação de Voluntários de Ferreiros são instituições sem fins lucrativos, que visam o exercício da cidadania e se propõem reforçar as ações de vigilância móvel das áreas florestais;-----

---- Considerando que se mostra necessário assegurar a vigilância móvel permanente dos espaços rurais, por forma a proteger esses espaços, que representam elevada importância na vida das populações e na economia local com expressão territorial, bem como a detetar eventuais focos de ignição que possam vir a provocar incêndios de grandes dimensões, cujas consequências poderão afigurar-se catastróficas, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores;-----

---- Considerando que da adversidade surge, pois, a resiliência, a mobilização de pessoas particulares e entidades coletivas que se organizam e entreajudam para a proteção da floresta e a valorização da mesma, com a inerente proteção de pessoas e bens;-----

---- Considerando que a vigilância dos espaços rurais visa contribuir para a redução do número de ocorrências de incêndios, identificando potenciais agentes causadores, e dissuadindo comportamentos que propiciem a ocorrência de incêndios;-----

---- Considerando que a deteção tem por objetivo a identificação imediata e a localização precisa das ocorrências de incêndio, e a sua comunicação rápida às entidades responsáveis pelo combate;-----

---- Considerando que, com o objetivo de dotar o espaço florestal das freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros com equipas para o exercício de ações de vigilância móvel das áreas florestais, foi celebrado, em dois mil e dezoito (2018), um protocolo entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima e a Associação de Proteção Florestal do Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candeeira;-----

---- Considerando o sucesso da operação resultante do protocolo celebrado, e a importância da atividade desenvolvida, que foi crucial em ordem a evitar a progressão e propagação de incêndios com dimensão relevante, em dois mil e dezanove (2019) foi celebrado um novo protocolo, para desenvolvimento de ações de vigilância móvel das áreas florestais;-----

---- Considerando que o protocolo de colaboração para as ações durante o período crítico do ano dois mil e dezanove (2019) foi celebrado entre o Município de Anadia, as três Freguesias prioritárias e as Associações acima mencionadas, contando, neste ano, com a participação de mais uma Associação – a Associação de Voluntários de Ferreiros;-----

---- Considerando que foi recentemente aprovado o Plano Operacional Municipal (POM), um plano anual, que articula os recursos humanos e os meios disponíveis dos diferentes agentes de proteção civil presentes no território do concelho de Anadia, ao nível da vigilância e deteção, primeira intervenção, combate, rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;-----

---- Tendo por base a política de apoios e comparticipações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia, e o evidente interesse comum das Partes na defesa e proteção da floresta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do protocolo de colaboração anexo

à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros, que tem por objeto dotar as freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros de meios e recursos humanos para a promoção de ações de sensibilização e para o exercício de ações de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais.-----

---- Com o protocolo proposto é pretensão da Câmara Municipal agregar, uma vez mais, as várias entidades em um objetivo comum, que tem por base a vigilância dos espaços rurais das três freguesias acima mencionadas, para o ano dois mil e vinte e um (2021), tornando-se, para tal, necessária a concessão de apoio financeiro às Associações signatárias, para a prossecução dos fins indicados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao Serviço Técnico Florestal e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para proceder em conformidade.-----

--- 8. PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Acordo de Colaboração para implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A suportar a proposta, encontra-se a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais.-----

---- A Estratégia Local de Habitação é um documento que define a estratégia do Município em matéria de habitação, e prioriza as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, aprovado pelo Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, tendo por base diagnóstico global atualizado das carências habitacionais.-----

---- O Município de Anadia promoveu, durante o ano dois mil e vinte, a elaboração da Estratégia Local de Habitação. De harmonia com o disposto no artigo 30.º, do Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, e do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, também na sua redação atual, e sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal de Anadia, deliberou, em sessão ordinária de vinte e seis (26) de fevereiro do mesmo ano, aprovar a Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia.-----

---- Posteriormente, a Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia foi submetida ao Instituto da

Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. para validação e preparação do Acordo de Colaboração para implementação das soluções habitacionais.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Acordo de Colaboração para implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação urbana, I.P. e o Município de Anadia, conforme minuta apensa à mencionada informação.-----

---- O sobredito Acordo de Colaboração identifica as soluções habitacionais que o Município de Anadia se propõe promover, com financiamento ao abrigo do Programa I.º Direito, a programação da sua execução, e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento, a saber:-----

---- - construção de trinta e três (33) fogos, para trinta e três (33) agregados familiares/sessenta e quatro (64) cidadãos: dez (10) fogos no ano dois mil e vinte e um (2021); dez (10) fogos no ano dois mil e vinte e dois (2022); e treze (13) fogos no ano dois mil e vinte e três (23);-----

---- - valor total de investimento: dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três euros (€ 2.173.523,00);-----

---- - valor máximo de financiamento – Programa I.º Direito: um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta euros e setenta céntimos (€ 1.956.170,70), sendo um milhão, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e dezasseis euros e setenta e um céntimos (€ 1.336.716,71) concedidos sob a forma de comparticipações financeiras não reembolsáveis, e seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e noventa e nove céntimos (€ 619.453,99) a título de empréstimo bonificado.-----

---- A disponibilização do financiamento, e as respetivas condições de atribuição, ficará sujeita à celebração posterior de um contrato de comparticipação financeira não reembolsável e de empréstimo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, regula o vínculo de trabalho em funções públicas e é aplicável à administração direta e indireta do Estado, e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração regional e da administração autárquica.-----

---- O seu artigo 159.º define as condições de atribuição de suplementos remuneratórios (os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreiras e

categoria).-----

---- Essas condições de atribuição dos suplementos de penosidade e insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das particularidades da prestação de trabalho nessas condições, encontram-se tipificadas na alínea b), do n.º 3, do mencionado artigo 159.º, da LTFP.-----

---- A atribuição destes suplementos há muito que vem sendo reconhecida como essencial. Contudo, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, a Lei vigente no ordenamento jurídico português apenas regulava a atribuição destes suplementos para a Administração Central, ainda que, desde mil novecentos e noventa e oito, e de acordo com o estipulado no artigo 13.º, do Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de março, estivesse prevista a adaptação à Administração Local, mediante regulamentação, que haveria de ser publicada no prazo de cento e cinquenta dias a contar da entrada em vigor de tal dispositivo legal. Esta regulamentação nunca chegou a ser publicada. Mais tarde foi publicada a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que revogou aquele Decreto-lei, mas manteve a previsão de atribuição de suplementos remuneratórios, condicionada à publicação da respetiva regulamentação, que também não chegou a ser publicada.-----

---- Com enquadramento na disposição legal estabelecida no artigo 24.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um, conjugada com o consagrado no n.º 6, do artigo 159.º da LTFP, foi, finalmente, aprovado o Suplemento de penosidade e insalubridade.-----

---- Para a operacionalização da nova norma, foi tido em conta o disposto na Circular n.º 01/DGAEP/2021, de 01 de fevereiro, e na Nota Informativa da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de fevereiro.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, no âmbito da qual faz o enquadramento do quadro legislativo que regula as condições de atribuição dos suplementos de penosidade e insalubridade;-----

---- Considerados os fundamentos expostos na informação prestada, que se encontra anexa à presente proposta, e da mesma faz parte integrante para todos os legais e devidos efeitos;-----

---- Considerando que o artigo 24.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (LOE/2021), prevê a atribuição de um suplemento de penosidade ou insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumação, exumação, transladação, abertura e aterro de sepulturas, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão, ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;-----

---- Considerando que o mesmo artigo prevê, ainda, que tal suplemento de penosidade ou insalubridade seja atribuído diariamente, desde que haja prestação efetiva de serviço pelo trabalhador em tais condições de penosidade ou insalubridade, não sendo o mesmo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto no mesmo artigo 24.º da LOE/2021, compete ao Órgão Executivo, sob proposta financeiramente sustentada da Presidente da Câmara, definir as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores, e com parecer

fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (n.º 3, do artigo 24.º, da LOE/2021), devendo de tal definição constar, explicitamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto;-----

---- Considerando que foram ouvidos os representantes dos trabalhadores, e foi emitido parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, sobre as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade nos trabalhadores do Município de Anadia, o qual se encontra em anexo à informação prestada e apensa à presente proposta;-----

---- Considerando que foi concretizado o levantamento prévio das funções, que permitiu a atribuição do nível de penosidade e insalubridade às funções que preenchem tais requisitos, e o consequente apuramento dos encargos máximos para dois mil e vinte e um, com a aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores do Município de Anadia;-----

---- Sustentada na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a definição de funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, e a atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade aos sessenta e três trabalhadores do Município de Anadia, nos termos propostos pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública que prossegue fins sociais, cuja atuação incide sobre famílias, infância, juventude, idade adulta, velhice e

pessoas doentes.-----

---- A instituição tem por missão a *satisfação das necessidades da comunidade e sociedade em geral, assegurando a qualidade dos serviços prestados, em colaboração com agentes socioeconómicos.*-----

---- Por forma a cumprir esse desiderato, a instituição tem uma vasta oferta de respostas sociais, ao nível da prestação de serviços, desde Creche, a Educação Pré-escolar, Apoio Domiciliário, Centro de Dia, CATL de Extensões, Lar para Idosos, Acompanhamento Social e Casa da Criança – Centro de Acolhimento Temporário.---

---- O edifício da Casa da Criança – Centro de Acolhimento Temporário foi concluído em dois mil e oito. Esta resposta social acolhe crianças, com idades compreendidas entre os quatro (4) meses e os doze (12) anos, e foi criada com o objetivo de atender às necessidades de crianças em situação de risco, em um ambiente o mais próximo possível do familiar, com uma equipa multidisciplinar especializada no acompanhamento de cada criança.-

---- Apesar de intervenções de reparação e conservação que foram sendo promovidas, em resultado das lacunas detetadas desde a construção do edifício que acolhe a Casa da Criança, em dois mil e oito, continuam a persistir alguns problemas relacionados com a falta de isolamento na cobertura do edifício. Nessa constatação, e de forma a resolver infiltrações resultantes dessa lacuna, é propósito da Instituição dotar o edifício que acolhe a Casa da Criança de melhores condições de habitabilidade.-----

---- Para poder cumprir o compromisso assumido com as crianças, de promover o seu bem estar e qualidade de vida, prevenção, promoção e proteção na saúde, o Provedor da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, em comunicação dirigida ao Município de Anadia, solicita apoio financeiro para fazer face às despesas a realizar com os trabalhos de reparação ao nível de isolamento e de proteção do telhado do edifício da Casa da Criança.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos;-----

---- Consideradas as dificuldades de tesouraria com que a instituição se debate atualmente, em resultado do atual contexto de pandemia que persiste em todo o território nacional, e que culminou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Associações Particulares de Solidariedade Social;-----

---- Considerado o efeito negativo causado pelas medidas legislativas extraordinárias e de caráter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, e a mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana, com particular incidência nas IPSS, pelo facto de acomodarem pessoas que integram grupos de risco, que foram agravadas pelo confinamento que vigorou em todo o território nacional;-----

---- Considerado, outrossim, o aumento de despesas suportadas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, com implementação de medidas de contingência definidas pelas entidades competentes;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- Reconhecendo, contudo, o importante trabalho desenvolvido pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular esforço no atual contexto pandémico e conjuntura desfavorável, é intenção do Município de Anadia continuar a apoiar esse crucial trabalho em proximidade com as mesmas.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) à Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, destinada a apoiar o investimento a realizar por aquela Instituição, designadamente na execução dos trabalhos de reparação do isolamento e de proteção da cobertura do edifício da Casa da Criança.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia, complementado com os competentes relatórios técnicos a produzir por parte dos mesmos serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.-----

---- O Pároco e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro solicita apoio financeiro para realização de obras de restauro no exterior da Capela da localidade de Levira, freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, no sentido de promover a realização de obras de restauro no exterior da Capela do lugar de Levira, por forma a dotar o edifício de melhores condições de utilização;-----

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Considerado o esforço que vem sendo investido pela comunidade do lugar de Levira, no sentido da angariação de verbas para concretizar os trabalhos de melhoramento na Capela do lugar, o qual se revela insuficiente para compensar a totalidade dos custos inerentes aos mesmos, até pelas dificuldades decorrentes do contexto de pandemia que se vive em todo o território nacional;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma, após visita ao local, a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, em proceder à pintura exterior e reparação de caleiras, face ao aspeto degradado que o edifício apresenta, conforme registo fotográfico anexo;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro pretende levar a efeito na Capela de Levira, freguesia de Vilarinho do Bairro, mediante a atribuição de uma verba de seis mil euros (€ 6.000,00).-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia, complementado com os competentes relatórios técnicos a produzir por parte dos mesmos serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Federação de Ginástica de Portugal, sob a tutela da Fédération Internationale de Gymnastique (FIG),

organiza a Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins dois mil e vinte e um (2021). Trata-se de um evento de âmbito mundial, com a espetacularidade das atividades gímnicas, requisito bastante para assegurar um vasto interesse por parte de um alargado universo de cidadãos.-----

---- De harmonia com a autorização do Município de Anadia, a solicitação do Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, o evento competitivo internacional, de caráter oficial, decorre entre os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho, e tem lugar nas instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia. Para a sua concretização, a Federação conta com a colaboração do Município de Anadia, concedida em sede de Executivo Municipal.-----

---- Com uma participação aproximada de quinhentas (500) pessoas, de acordo com a estimativa da comissão organizadora, provenientes de vinte e cinco (25) países (quatro continentes), a iniciativa em muito contribuirá para a promoção turística do território, e poderá, outrossim, ter impacto na economia local, tendo em conta a potencial ocupação de unidades hoteleiras do concelho.-----

---- No mesmo sentido, a Taça do Mundo é um evento com um enorme impacto na população em geral, porquanto contará com uma vasta divulgação em diversos meios de comunicação.-----

---- A colaboração a prestar pelo Município de Anadia na iniciativa a promover pela Federação de Ginástica de Portugal foi objeto de deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio último. Esta passa pela concessão de apoio para a concretização da iniciativa, a título gratuito, de acordo com a disponibilidade de recursos da autarquia mencionada na informação técnica prestada.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município, no exercício das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural, desportiva e ambiental;-----

---- Considerando, outrossim, a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerando que na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal;-----

---- Reconhecendo a ação da Federação de Ginástica de Portugal na promoção da modalidade, e o facto de os organizadores do evento proposto pretenderem dar grande visibilidade ao mesmo, contribuindo, dessa forma, também, para o sucesso dessa ação;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para

a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando a aposta do Município na promoção do desporto, que vem sendo consolidada com a ampliação e manutenção da rede de equipamento e infraestruturas desportivas;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, reconhecido pelas distinções e classificações que vêm sendo alcançadas pelas diversas modalidades praticadas no concelho;-----

---- Considerada a proposta de colaboração, apresentada pela Federação de Ginástica de Portugal, para realização da Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins, entre os dia vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo, que contará com um número alargado de participantes, provenientes de quatro continentes;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Desporto e Juventude, designadamente de consolidar Anadia como local de excelência para a realização de eventos desportivos, nacionais e internacionais;-----

---- Considerado o impacto que o evento representa para o desenvolvimento da economia e promoção turística do concelho, bem como na promoção do Centro de Alto Rendimento de Anadia, em particular, atendendo à dimensão do universo de participantes;-----

---- Reconhecendo a relevância, para o concelho de Anadia, das atividades desenvolvidas por instituições, locais e nacionais, nomeadamente a nível desportivo;-----

---- Reconhecendo o efeito que a dinâmica a imprimir ao evento proporcionará aos participantes, nos locais de desenvolvimento e nas exigências da sua organização, e reconhecendo, igualmente, a envolvência e a mobilização de pessoas e meios que a sua concretização implicará;-----

---- Reconhecendo, outrossim, a relevância do evento em questão, e o interesse da sua realização no concelho de Anadia, proporcionando, assim, aos seus participantes, a possibilidade de visitar e conhecer um pouco do concelho, e contribuindo, também, para a divulgação e promoção do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atividade preconizada pela Federação de Ginástica de Portugal requer uma organização e a mobilização de um conjunto de recursos considerável, revelando-se, assim, essencial a colaboração do Município de Anadia, que permita dar a melhor resposta a toda a logística inerente a um evento desta natureza;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada a informação oportunamente prestada pelos Técnicos Superiores, Prof. Sérgio Fernandes, Prof. Adérito Cruz e Prof. Gonçalo Catalão, da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, dando conta da logística de apoio necessária à organização do evento competitivo internacional, de caráter oficial, que a Federação de Ginástica de Portugal pretende organizar nas instalações do Centro de Alto Rendimento – Velódromo Nacional;-----

---- Em complemento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia

cinco (05) de maio último, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) à Federação de Ginástica de Portugal, destinada a colaborar nas despesas a realizar com a organização da Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins dois mil e vinte e um (2021), mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR VALDEMIRO DO ESPÍRITO SANTO SANTIAGO, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Valdmiro do Espírito Santo Santiago, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e noventa euros e quarenta e três cêntimos (€ 190,43);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Valdmiro do Espírito Santo Santiago, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 14. PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A MARIA DO CARMO MONTEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenteados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de junho de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria do Carmo Monteiro, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de cento e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 153,58), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que, em sede de reavaliação do processo, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGAS, e com base em informação recolhida em contexto de entrevista, em cumprimento do previsto na alínea a), do número um (1), do artigo vigésimo segundo (22.º), o serviço de ação social informa que a munícipe continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de quarenta e seis euros e vinte cêntimos (€ 46,20);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a reavaliação da atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Maria do Carmo Monteiro, no sentido da atribuição do valor mensal de cento e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 153,58), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião

ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

15. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A MARLENE VENTURA DOS SANTOS BASTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Marlene Ventura dos Santos Bastos, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de cento e nove euros e setenta cêntimos (€ 109,70), nos termos do número dois (2), do artigo quadragésimo nono (49.º), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que o serviço de ação social procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Marlene Ventura dos Santos Bastos, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e que, de acordo com a informação recolhida, considera que a requerente deixou de reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas na segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que a situação socioeconómica do agregado familiar da requerente se alterou de forma positiva, apresentando, atualmente, um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos (€ 261,30);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição e a cessação do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, concedido a Marlene Ventura dos Santos Bastos, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo (70.º), conjugado com a segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 16. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR
VALDMIRO DO ESPÍRITO SANTO SANTIAGO, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO**

ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenteiados.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- De harmonia com o artigo quadragesimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o requerimento apresentado por Valdmiro do Espírito Santo Santiago, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragesimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da alínea a), do seu número um (I), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e noventa euros e quarenta e três céntimos (€ 190,43), tendo, contudo, cumprido o procedimento

especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Valdmiro do Espírito Santo Santiago, pelo facto de o requerente não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 17. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ODETE FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO MELHORIA HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Melhoria habitacional, que consiste na atribuição de apoios, sob a forma de prestação de serviços ou outras, a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente, residentes em habitações que não reúnam as condições mínimas de habitabilidade.-----

---- O benefício Melhoria habitacional destina-se à atribuição de uma comparticipação de natureza pecuniária e/ou cedência de materiais, para a realização de obras que sejam consideradas essenciais para a satisfação das necessidades básicas de habitabilidade e que contemplam as situações previstas nas alíneas a), b) e c), do número um (01), do artigo trigésimo nono (39.º), do RGASMA.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo terceiro (43.º) do RGASMA, o **Benefício Melhoria habitacional** (consagrado nos artigos trigésimo nono (39.º) a quadragésimo quarto (44.º) do RGAS), será disponibilizado de acordo com o previsto nas suas alíneas a) e b), respetivamente, cinquenta por cento (50%) no início da execução da obra, devendo os serviços técnicos prestar informação que confirme tal facto, e o restante, após confirmação dos serviços técnicos, através do relatório final previsto anteriormente, de que a obra foi executada em

conformidade, e a apresentação dos respetivos documentos de despesa.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Odete Fernanda Martins de Oliveira, para usufruir do benefício Melhoria Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Melhoria habitacional, previstas na segunda parte da alínea a), e na alínea d), ambas do número um (1), do artigo quadragésimo (40.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, respetivamente, apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e sete euros e cinco céntimos (€ 207,05), e o imóvel objeto do requerimento não é sua propriedade exclusiva;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Odete Fernanda Martins de Oliveira, pelo facto a requerente não cumprir duas das condições especiais de atribuição do benefício Melhoria habitacional, previstas na segunda parte da alínea a), e na alínea d), ambas do número um (1), do artigo quadragésimo (40.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 18. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE MARIA DE LURDES FERREIRA DA SILVA, SITA NO NÚMERO QUARENTA E DOIS (42), DA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO LUGAR DE AMOREIRA DA GÂNDARA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Maria de Lurdes Ferreira da Silva, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número quarenta e dois (42), da rua Nossa Senhora do Carmo, no lugar de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de não dispor de condições financeiras para suportar as despesas inerentes às tarifas correspondentes à prestação do necessário serviço;-----

---- Atenta a informação prestada pelo serviço de ação social, através da qual a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Vera Martins, dá conta do resultado da análise efetuada à situação socioeconómica do agregado familiar da requerente, e confirma, para além da frágil condição, a urgência manifestada pela mesma na execução dos trabalhos de ligação da sua moradia à rede pública de drenagem de águas residuais, na medida em que as águas da instalação sanitária e do lava louça se encontram a ser encaminhadas para o jardim da própria, situação que tem provocado diversas queixas por parte dos vizinhos;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Maria de Lurdes Ferreira da Silva, sita no número quarenta e dois (42), da rua Nossa Senhora do Carmo, no lugar de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, com dispensa do pagamento das tarifas inerentes à mesma por parte da munícipe.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

----- 19. PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE MUROS NAS LOCALIDADES DE MOITA E DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de execução de muros nas localidades de Moita e de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De acordo com informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, na rua do Comércio, na localidade de Sangalhos, o muro de suporte do passeio encontra-se a desmoronar, conforme demonstrado no desenho apresentado na informação, e identificado com o número um, revelando-se necessária uma intervenção de forma a salvaguardar a estabilidade do passeio. Perante a intervenção necessária, o Chefe de Divisão dá a conhecer que os proprietários do terreno confinante com a via pública se encontram na disponibilidade de ceder uma área de vinte e dois metros quadrados (22 m^2) para alargamento da via, ao caso, o passeio na mencionada rua do Comércio. Para o efeito, apresentam como contrapartida a construção de um muro de suporte em uma extensão de dezanove (19) metros, conforme proposta de orçamento que se encontra em anexo à informação técnica prestada, no valor de três mil centos e quatro euros (€ 3.104,00), acrescido de IVA à taxa legal de seis por cento (6%), o que perfaz um total de três mil, duzentos e noventa euros e quatro cêntimos (€ 3.290,04).-----

---- Por outro lado, o Chefe de Divisão informa que na rua do Pedregal, na mesma localidade de Sangalhos, o muro que suporta a via pública, designadamente o passeio/ciclovia, também se encontra a desmoronar, colocando em causa a segurança e estabilidade desse passeio/ciclovia, como ilustrado pela imagem identificada na informação por desenho número dois. Acrescenta que tal situação resulta, também, da pressão das terras do talude e das raízes da vegetação (as designadas canas-comuns). Pelo exposto, o Chefe de Divisão entende como tecnicamente adequado intervir apenas na extensão do muro que se encontra a ceder, no sentido de reforçar a estrutura do muro, a partir de cerca de zero vírgula cinquenta metros (0,50m) da cota do piso inferior, conseguindo, assim, a estabilização do mesmo. Apresenta, em anexo, orçamento para os trabalhos mencionados, no montante de quatro mil, seiscentos e noventa euros (€ 4.690,00), acrescido de IVA à taxa legal de seis por cento (6%), o que perfaz um total de quatro mil, novecentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos (€ 4.971,40).-----

---- Informa, ainda, que na rua da Choupiqueira, na localidade de Moita, existe um caminho de acesso a várias propriedades que se encontra a desmoronar, conforme se pode observar na fotografia identificada na informação por desenho número três. Assim, e por forma a garantir a segurança dos utilizadores, o Chefe de Divisão considera necessário proceder à estabilização do caminho, através da construção de muro de suporte, de acordo com orçamento que anexa à sua informação, no valor de dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros (€ 2.525,00), acrescido de IVA à taxa legal de seis por cento (6%), o que perfaz um total de dois mil, seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos (€ 2.676,50).-----

---- Perante o descrito, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal conceda autorização para a intervenção necessária nos muros de suporte confinantes com a via pública nas localidades de

Moita e de Sangalhos, designadamente para execução de trabalhos que garantam a estabilidade dos passeios, ciclovia e do caminho de acesso a várias propriedades, e bem assim a segurança dos seus utilizadores, de acordo com a informação técnica prestada pelo Chede de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

--- 20. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, NOS DIAS VINTE E UM (21), VINTE E DOIS (22) E VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO PRÓXIMO, PARA VISIONAMENTO DE TRÊS FILMES, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO INERENTE AO PLANO NACIONAL DE CINEMA:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

----- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de visionamento de três filmes direcionados aos alunos dos sétimo, oitavo e novo anos do Ensino Básico, nos dias vinte e um (21), vinte e dois (22) e vinte e três (23) de junho próximo, no âmbito do Protocolo inerente ao Plano Nacional de Cinema. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias solicitados, de algumas questões de logística, e do necessário cumprimento das orientações das autoridades de saúde.-----

----- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista ao visionamento de três filmes, nos dias vinte e um (21), vinte e dois (22) e vinte e três (23) de junho próximo, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia no âmbito do Protocolo inerente ao Plano Nacional de Cinema, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de mil trezentos e cinquenta e três euros e noventa e três centimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 21. CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO Ó DE AGUIM – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, PARA REALIZAÇÃO, NO DIA VINTE E SETE (27) DE JUNHO PRÓXIMO, DA FESTA DE FINAL DE ANO LETIVO:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Centro Social Nossa Senhora do Ó de Aguiim, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

----- O Presidente da Direção do Centro Social Nossa Senhora do Ó de Aguiim solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para realização, no dia vinte e sete (27) de junho próximo, da Festa de final de ano letivo.

O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias solicitados, de algumas questões de logística, e do necessário cumprimento das normas em vigor no Cineteatro Anadia, e das orientações das autoridades de saúde, designadamente a Orientação da Direção Geral de Saúde número vinte e oito barra dois mil e vinte (28/2020), de vinte e oito (28) de maio, atualizada a dezasseis (16) de abril de dois mil e vinte e um (2021). Apresenta, também, a atual lotação do Cineteatro (reduzida em cinquenta por cento (50%)), de acordo com a mencionada Orientação, e em particular para crianças, em observância ao n.^o 1, do artigo 26.^o, do Decreto-lei n.^o 23/2014, de 14 de fevereiro.

--- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia vinte e sete (27) de junho próximo, da Festa de final de ano letivo, a promover pelo Centro Social Nossa Senhora do Ó de Aguiim, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de seiscentos e oitenta e quatro euros e setenta e três céntimos, de acordo com a informação técnica prestada.

--- Tratando-se de um evento que carece de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), foi também deliberado, por unanimidade, informar o promotor de que a obtenção de tal autorização será da sua responsabilidade, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no Cineteatro Anadia.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

--- 22. COLÉGIO DA CURIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, PARA CELEBRAÇÃO, NO DIA DEZOITO (18) DE JULHO PRÓXIMO, DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Colégio da Curia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

--- A Diretora do Colégio da Curia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para celebração, no dia dezoito (18) de julho próximo, do encerramento do ano letivo. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias solicitados, de algumas questões de logística, e do necessário cumprimento das normas em vigor no Cineteatro Anadia, e das orientações das autoridades de saúde, designadamente a Orientação da Direção Geral de Saúde número vinte e oito barra dois mil e vinte (28/2020), de vinte e oito (28) de maio, atualizada a dezasseis (16) de abril de dois mil e vinte e um (2021). Apresenta, também, a atual lotação do Cineteatro (reduzida em cinquenta por cento (50%)), de acordo com a mencionada Orientação, e em particular para crianças, em observância ao n.^o 1, do artigo 26.^o, do Decreto-lei n.^o 23/2014, de 14 de fevereiro.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à celebração, no dia dezoito (18) de julho próximo, do encerramento do ano letivo, a promover pelo Colégio da Curia, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de novecentos e setenta e três euros e dezasseis céntimos, de acordo com a informação técnica prestada.

---- Tratando-se de um evento que carece de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), foi também deliberado, por unanimidade, informar o promotor de que a obtenção de tal autorização será da sua responsabilidade, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no Cineteatro Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 23. SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, PARA REALIZAÇÃO, NO DIA TRINTA (30) DE JUNHO PRÓXIMO, DO CONSELHO NACIONAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais solicita a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, para realização, no dia trinta (30) de junho próximo, do Conselho Nacional. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias solicitados, de algumas questões de logística, e do necessário cumprimento das normas em vigor no Cineteatro Anadia, e das orientações das autoridades de saúde, designadamente a Orientação da Direção Geral de Saúde número vinte e oito barra dois mil e vinte (28/2020), de vinte e oito (28) de maio, atualizada a dezasseis (16) de abril de dois mil e vinte e um (2021). Apresenta, também, a atual lotação do Cineteatro (reduzida em cinquenta por cento (50%)), de acordo com a mencionada Orientação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia trinta (30) de junho próximo, do Conselho Nacional, a promover pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e um centimos, de acordo com a informação técnica prestada, e o Sindicato as despesas com o som.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:-----

--- SERVIÇO COMERCIAL:-----

--- I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito (18) de junho do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja

debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- 1. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de oito (08) de junho de dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de junho de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.I.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa anexo, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número cinco (05) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número cinco (05)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.

---- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TRÊS (03) E DEZOITO (18) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias três (03) e dezoito (18) de junho de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

---- **3. “EVENTOS LÚDICO/DESPORTIVOS NO ÂMBITO DA INAUGURAÇÃO DO PARQUE URBANO DE ANADIA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Eventos lúdico/desportivos no âmbito da inauguração do Parque urbano de Anadia”, que consiste em um conjunto de eventos, a decorrer nos dias vinte e três (23), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de junho, que o Município pretende desenvolver, com o objetivo de divulgar e promover o novo Parque Urbano de Anadia, e, simultaneamente, de integrar os municíipes que ali se desloquem pela primeira vez---

---- **4. CESSAÇÃO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO MELHORIA HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o processo instruído por Marcelo de Oliveira Pereira, para usufruir do Benefício Melhoria Habitacional, no âmbito do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, relativamente à candidatura apresentada por Marcelo de Oliveira Pereira, e do despacho que recaiu sobre a mesma, no sentido da cessação do processo, com base na comunicação apresentada pelo requerente de que já tinha realizado as obras de melhoramento na sua habitação.-----

---- **5. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – QUARTA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR ÂNGELA DOS SANTOS ALVES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à quarta reavaliação da candidatura apresentada por Ângela dos Santos Alves, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- **6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – SEGUNDA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MARTA RAQUEL NOGUEIRA AZEVEDO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à segunda reavaliação da candidatura apresentada por Marta Raquel Nogueira Azevedo, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR HÉLIA ISABEL SIMÕES MOUTINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Hélia Isabel Simões Moutinho, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar da requerente é superior a sessenta por cento (60%) do valor do salário mínimo nacional, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número quatro (4) das Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa Municipal.-----

8. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR EUGÉNIO DE ALMEIDA CORREIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Eugénio de Almeida Correia, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que o requerente foi inserido no mercado de trabalho, fora do país, com um contrato de três meses, de acordo com informação apresentada, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número dois (2) das Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa Municipal.-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.^o 3, do artigo 57.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----